



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 30.787, de 03 de fevereiro de 2023.

Instaura processo administrativo disciplinar, nomeia comissão, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 56, XXX da Lei Orgânica do Município, de 17 de março de 1990, e artigos 150 e seguintes da Lei nº 1.990/2009 – “Dispõe sobre o regimento jurídico dos servidores públicos civis de Santo Antônio do Sudoeste – PR.”.

**CONSIDERANDO** os fatos narrados nas atas nº 04/2022 de 27 de maio de 2022 –Ata nº 03/2022 de 23 de novembro de 2022; Ata nº 04/2022 de 08 de dezembro de 2022, Ata nº 05 de 06 de junho de 2022 – Ata nº 06 de 23 de agosto de 2022, e Ata nº 07 de 22 de setembro de 2022, todas da Escola Municipal do Campo José Cola;

**CONSIDERANDO** que esses fatos implicam, em tese, violação aos deveres funcionais previstos no artigo 123, I, II, IV, e X, e violação à proibição contida no artigo 124, XIX, da Lei nº 1990/2009 – “Dispõe sobre o regimento jurídico dos servidores públicos civis de Santo Antônio do Sudoeste – PR.”, e que podem acarretar, “*em tese*”, a cominação das penalidades contidas no artigo 135, bem como a responsabilização civil, penal e administrativa da servidora, nos termos do artigo 131, 132, 133 e 134 do referido Estatuto.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de possíveis infrações administrativas disciplinares atribuídas a servidora municipal L. P. – Matrícula nº 101031 - ocupante do cargo público efetivo de Professora.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

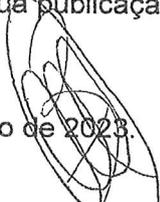
**PRESIDENTE: CLEUZA DA ROCHA** – Prof. Pós Superior - Matrícula nº 16751;  
**SECRETÁRIA: SILVETE CRESPIÃO BERNARDI** – Prof. Pós Superior - Matrícula nº 4551;  
**MEMBRO; JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI** – Agente Admin. – Matrícula nº 5513537.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração dos fatos, prorrogável nos termos do artigo 159 da Lei Municipal nº 1.990/209.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 03 de fevereiro de 2023.

  
**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**  
PREFEITO MUNICIPAL